

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

Retirada de quimioterápicos por  
técnico de enfermagem

**Do fato:**

Solicitação de parecer ao Coren-PE quanto a retirada de quimioterápicos pela equipe de Técnicos de Enfermagem

**Análise Fundamentada**

Considerando a Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências. Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, dispõe a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Art. 15 As atividades referidas nos Arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro. Art. 12 O Técnico de enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: a) participar da programação da assistência de Enfermagem; **b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro (...)**

Considerando o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

A Resolução Cofen N° 569/2018 Aprova o Regulamento Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica e estabelece em seu anexo as competências da equipe de enfermagem em quimioterapia antineoplásica.

**São Competências privativas do Enfermeiro em quimioterapia antineoplásica**

• Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem, em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, categorizando-o como um serviço de alta

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

complexidade; • Elaborar protocolos terapêuticos de Enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; •

Realizar consulta de enfermagem baseada na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);

• **Preparar e ministrar quimioterápico antineoplásico, conforme farmacocinética da droga e protocolo terapêutico;**

• **Promover acesso venoso totalmente implantável;**

• Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares;

• Participar de programas de garantia da qualidade em serviço de quimioterapia antineoplásica de forma setorizada e global;

• **Proporcionar condições para o aprimoramento dos profissionais de Enfermagem atuantes na área;**

• Participar da definição da política de recursos humanos, da aquisição de material e da disposição da área física, necessários à assistência integral aos clientes; •

Estabelecer relações técnico-científicas com as unidades afins, desenvolvendo estudos investigacionais e de pesquisa;

• Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de Enfermagem no prontuário do paciente e demais documentos, ressaltando os indicadores de desempenho e de qualidade, interpretando e melhorando a utilização dos mesmos;

• **Formular/atualizar manuais técnicos operacionais para equipe de Enfermagem nos diversos setores de atuação;**

• Formular e implantar manuais educativos aos pacientes e familiares, adequando-os à sua realidade social; •

• Manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental, que permita a atuação profissional com eficácia em situações de

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou ambiental;

- Participar da elaboração de protocolos institucionais;
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação.

**São competências do Técnico de Enfermagem em serviços de quimioterapia antineoplásica**

- **Executar ações de Enfermagem a pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, sob a supervisão e prescrição do Enfermeiro;**

Conhecer e cumprir os protocolos terapêuticos de Enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais em clientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico;

- Participar de programas de garantia da qualidade em serviço de quimioterapia antineoplásica de forma setORIZADA e global;
- Participar da integração da equipe multiprofissional, procurando garantir uma assistência integral ao paciente e familiares;
- Registrar informações pertinentes à assistência de Enfermagem no prontuário do paciente e demais documentos;
- Manter a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental, que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou ambiental;
- Participar de programas de orientação e educação de pacientes e familiares com enfoque na prevenção de riscos e agravos, objetivando a melhoria de qualidade de vida do cliente;
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação.

A via endovenosa é a mais utilizada em terapia oncológica, considerada a mais segura no que se refere ao nível sérico da droga e sua absorção. No

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

entanto, requer cuidados especiais, principalmente quando se administram quimioterápicos vesicantes, capazes de ocasionar inflamação intensa e necrose tissular quando infiltrados fora do vaso sanguíneo. Além disso, o caráter prolongado dos tratamentos oncológicos, as fragilidades vascular e cutânea, comuns nesse grupo de pacientes, as trombocitopenias frequentes e o desgaste progressivo da rede venosa periférica, exigem rigoroso conhecimento e habilidade técnica do profissional que aplica essas drogas (Bonassa, 2005).

Ainda segundo a autora Edva Bonassa (2005), existem diversas opções de cateteres venosos, desde os mais simples, periféricos de curta permanência, até os que podem permanecer durante muitos anos, a escolha do cateter depende do tipo de tratamento, considerando os riscos e os benefícios envolvidos. Para garantir a segurança no tratamento é fundamental o correto manuseio do cateter, para tanto, **faz-se necessário que a instituição defina normas e rotinas de manuseio que sejam práticas padronizadas, registradas, claramente escritas e de fácil acesso para todos os profissionais. Além disso, o serviço deve ofertar treinamentos e reciclagem periódica para os manipuladores de cateteres, com constante supervisão na prática do cuidado, por se tratar de um processo contínuo de avaliação e atualização dessas rotinas.**

Uma Orientação fundamentada N° 055/2017 do Coren-SP referente à retirada de agulha de Port a cath por Técnico de Enfermagem, conclui que devido à complexidade do procedimento de Manuseio do CVC-TI, que exige do profissional de enfermagem conhecimento técnico-científico avançado e avaliação para tomada de decisão imediata, somente o Enfermeiro, dentro da equipe de enfermagem, poderá assumi-lo, desde que treinado e capacitado. Contudo, o Enfermeiro poderá delegar alguns cuidados de enfermagem de apoio aos Técnicos de Enfermagem no período pré, intra ou pós procedimento, por meio da implantação do Processo de Enfermagem, prevista na Resolução COFEN 358/3009.

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

**Conclusão:**

Diante do exposto, não há impedimento legal para que o profissional Técnico de enfermagem retire o equipo e despreze, adequadamente, os recipientes vazios de instalação do quimioterápico. Entretanto, ações que requerem maior complexidade técnica- científica e tomada de decisão imediata, como a retirada de agulha de cateter totalmente implantado, são atribuições privativas do enfermeiro.

Todas as atividades da equipe técnica deverão ser orientadas e supervisionadas pelo Enfermeiro. Recomenda-se a elaboração de Manuais de Normas e Rotinas para o serviço de enfermagem e Procedimento Operacional Padrão (POP) referente a administração, acompanhamento e término da administração de quimioterápicos. Além da implementação do Processo de Enfermagem, contemplando as cinco etapas, dentre as quais, a prescrição dos cuidados assistenciais de enfermagem, conforme Resolução 358/2009.

É o parecer.

Petrolina, 27 junho de 2018.

**Benvinda Pereira de Barros**  
**Coren-PE nº 166.735-ENF**  
**Enfermeira Fiscal**

**Parecer Técnico Coren-PE nº 012/2018**  
**PAD DIPRE nº 0197/2018**

**Referências**

BONASSA, E M A. Enfermagem em Terapêutica Oncológica, 3 Ed, São Paulo: Atheneu, 2005;

BRASIL. Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

\_\_\_\_\_. Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Nº 569/2018. Aprova o Regulamento Técnico da Atuação dos Profissionais de Enfermagem em Quimioterapia Antineoplásica e estabelece em seu anexo às competências da equipe de enfermagem em quimioterapia antineoplásica;

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO, ORIENTAÇÃO FUNDAMENTADA Nº 055/2017 Assunto: Retirada de agulha de Port a cath por Técnico de Enfermagem.